

RESOLUÇÃO SESA Nº 0973/2020

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº **14.016.496-8**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº **14.016.496-8**.

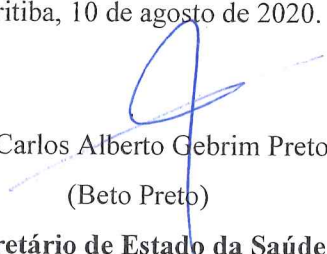
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº **14.016.496-8**, instaurado pela Resolução nº 0433/2019/GS/SESA, DIOE 10502 de 19/08/2019.

Justificativa: Decisão judicial favorável ao servidor processado, nesse sentido determina: “(ii) a nulidade do Processo Administrativo nº **14.016.496-8** e impossibilidade de impor ao autor qualquer limitação, sanção ou punição dele decorrente”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de agosto de 2020.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde